

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.295, DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para as seguintes finalidades:

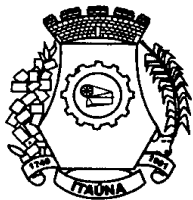
- I - Construção, ampliação e reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Construção e implantação de Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- III - Construção e ampliação de unidades de Vigilância Ambiental em Saúde;
- IV - Construção e ampliação de unidades de saúde da Rede Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Programa **0047-Construção, Implantação e Melhoria de Unidades de Saúde** no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, aprovado pela Lei nº 6.241, de 06 de novembro de 2025, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.201 de 30 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, com as seguintes especificações:

Número:	0047
Denominação:	Construção, Implantação e Melhoria de Unidades de Saúde
Finalidade:	Promover a Construção, implantação, ampliação, reforma e melhoria das unidades de saúde do Município de Itaúna, garantindo condições estruturais adequadas ao atendimento integral da população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde-SUS, especialmente a universalidade, a integralidade e a equidade no acesso às ações e serviços de saúde.

Art. 3º Ficam autorizadas a inclusão das seguintes ações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, aprovado pela Lei nº 6.241, de 06 de novembro de 2025, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.201 de 30 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, com as seguintes especificações:

Número da ação:	1.888
Denominação:	Construção, Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade:	Implantar infraestrutura adequada na Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna, proporcionando condições dignas de trabalho aos servidores em ambiente funcional e apropriado.



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Produto:	Infraestrutura Implantada
Unidade de Medida:	Unidade
Custo para 2026:	Até R\$ 200.000,00
Natureza da Despesa:	449051-Obras e Instalações

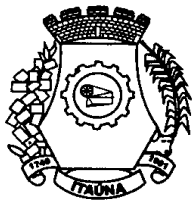
Funcional Programática:

10	Saúde
122	Administração geral
0036	Gestão da Política Administrativa
1.888	Construção, Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde
44905100	Obras e Instalações

Número da ação:	1.889
Denominação:	Construção e Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Finalidade:	Implantar e estruturar uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Itaúna, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde emergenciais, garantindo atendimento rápido e de qualidade em situações de urgência e emergência.
Produto:	UPA Construída/Estruturada
Unidade de Medida:	Unidade
Custo para 2026:	Até R\$ 1.000.000,00
Natureza da Despesa:	449051-Obras e Instalações

Funcional Programática:

10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0047	Construção, Implantação e Melhoria de Unidades de Saúde
1.889	Construção e Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA
44905100	Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Itaúna

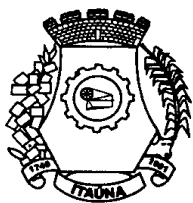
ESTADO DE MINAS GERAIS

Número da ação:	1.890
Denominação:	Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância Ambiental em Saúde
Finalidade:	Promover a Construção e ampliação de unidades destinadas à Vigilância Ambiental em Saúde, garantindo condições estruturais adequadas ao desenvolvimento das ações de monitoramento, prevenção e controle dos riscos e agravos ambientais que possam impactar a saúde coletiva da população do Município de Itaúna.
Produto:	Unidade Construída/Estruturada
Unidade de Medida:	Unidade
Custo para 2026:	Até R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa:	449051-Obras e Instalações

Funcional Programática:

10	Saúde
305	Vigilância Epidemiológica
0047	Construção, Implantação e Melhoria de Unidades de Saúde
1.890	Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância Ambiental em Saúde
44905100	Obras e Instalações

Número da ação:	1.891
Denominação:	Implantação, Reforma e Adequação das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Itaúna
Finalidade:	Construir, reformar e adequar as unidades de saúde da Rede Municipal de Itaúna, com o objetivo de proporcionar infraestrutura moderna, funcional e adequada para o atendimento da população.
Produto:	Unidade Construída/Estruturada/Reformada
Unidade de Medida:	Unidade
Custo para 2026:	Até R\$ 200.000,00
Natureza da Despesa:	449051-Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programática:

10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0047	Construção, Implantação e Melhoria de Unidades de Saúde
1.891	Implantação, Reforma e Adequação das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Itaúna
44905100	Obras e Instalações

Art. 4º Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - excesso de arrecadação, assim entendido o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerada a tendência do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do exercício corrente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá utilizar uma ou mais das fontes previstas nos incisos I a III, de forma isolada ou combinada, até o limite do valor autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, se necessário, para a adequação de valores das dotações criadas por esta Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 6.286, de 1º de abril de 2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 20 de maio de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Leandro Nogueira Moreira Araújo
Secretário Municipal de Finanças

José Marcus Diniz Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e
Governo

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município